TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de 01 veículo novo, zero quilômetro, tipo minivan de 7 lugares, conforme especificações abaixo:

A aquisição justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a melhoria dos serviços de saúde prestados à população de Três Palmeiras/RS, especialmente no transporte seguro de pacientes, deslocamento de equipes para atendimentos domiciliares, realização de ações preventivas e campanhas de vacinação vinculadas às políticas públicas do SUS.

Conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a frota municipal apresenta necessidade de renovação, considerando as condições de uso dos veículos, os custos de manutenção e a necessidade de assegurar a continuidade e a segurança dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

A renovação da frota por meio desta contratação visa garantir a racionalidade do gasto público, reduzir riscos à integridade física dos usuários, alinhar o município aos princípios da eficiência e continuidade do serviço público (art. 37 da CF) e cumprir as metas do Plano Municipal de Saúde.

1.2 Especificações dos Veículos:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Veículo automotor novo, tipo minivan, 07 lugares, zero quilômetro; na cor branca; ano/modelo 2026/2027; 04 portas; capacidade para 07 ocupantes (incluindo o motorista); motor com potência mínima de 100 CV; bicombustível (gasolina e etanol); transmissão automática ou manual de 6 marchas à frente e 1 a ré; freios ABS/EBD; direção elétrica; ar-condicionado; 2 airbags frontais, 2 airbags laterais e 2 airbags de coluna; travas elétricas nas quatro portas; vidros elétricos nas portas dianteiras; alarme antifurto; porta-malas de no mínimo 160 litros; capacidade de carga de 390 kg; sensor de estacionamento traseiro; desembaçador do vidro traseiro; kit multimídia instalado; tapetes; proteção do motor; tanque de combustível com capacidade de no mínimo 53 litros; rodas de liga leve, pneus de no mínimo aro 16; equipado com itens de série e opcionais de fábrica e todos os equipamentos de segurança exigidos pelos órgãos de trânsito (CONTRAN) para o modelo.	01	un

Contato: (54) 3367-1030 E-mail: administracao@trespalmeiras.rs.gov.br
Endereço: Praça 12 de Maio, 763, Centro, Três Palmeiras/RS
CEP: 99675-000 - CNPJ: 92.399.112/0001-85

1.2.1 Caberá ao licitante entregar o objeto, conforme as normas que regulamentam o uso e devidamente registrado, licenciado e emplacado em nome do Município de Três Palmeiras/RS, com os custos de primeiro emplacamento e registro incluídos no preço ofertado. O tratamento do IPVA deverá observar a legislação aplicável e as condições definidas no edital.

1.2.2 O licitante deverá garantir a existência de assistência técnica autorizada do fabricante em território nacional, com disponibilidade em um raio de 100 (cem) km, ou, se maior a distância, realizando-as na sede do município. Com a exigência máxima de 100 Km, busca-se economicidade (TCU, Acordão nº 520/2015, 2ª Câmara, Rel. Min. Vital do Rêgo, j. em 24.02.2015), quanto ao deslocamento para a realização dos serviços de assistência técnica do veículo, contando com retirada e devolução em prazo não superior a 05 dias úteis.

1.2.3 Serviços de garantia, assim como a substituição de peças, óleos, líquidos, e quaisquer componentes do veículo que estejam correlacionados a problemas de fabricação ou montagem correm por conta exclusiva do licitante vencedor pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses ou pelo prazo superior oferecido pelo fabricante, prevalecendo o mais vantajoso para a Administração.

1.2.4 O conserto, durante a garantia, se dará pela substituição de peças genuínas.

1.2.5 O veículo fornecido deverá atender estritamente aos limites de emissão de poluentes e ruídos estabelecidos pelos órgãos reguladores, em especial as resoluções do CONAMA e do PROCONVE (Art. 25 da Lei nº 14.133/2021).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O bem tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Justifica-se a presente aquisição, tendo em vista que o veículo se faz necessário para atender as atividades rotineiras de transporte de pacientes da Secretaria Municipal de saúde. É indispensável a aquisição do referido objeto buscando prestar com melhor qualidade e conforto os serviços de viagens da Secretaria de Saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contato: (54) 3367-1030 E-mail: administracao@trespalmeiras.rs.gov.br
Endereço: Praça 12 de Maio, 763, Centro, Três Palmeiras/RS
CEP: 99675-000 - CNPJ: 92.399.112/0001-85

b) A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
c) Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

4.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Prestar o serviço, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
b) Comunicar ao Setor de Licitações, por escrito, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a realização do objeto;
c) Apresentar os documentos de cobrança em conformidade com o estabelecido na proposta.
d) Comunicar por escrito, eventual atraso ou paralisação na prestação do serviço, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo Setor de Licitações.
e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre e qualquer assunto de interesse da Administração Municipal, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
f) Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio do Município de Três Palmeiras ou de terceiros, decorrente deste processo aquisitivo.
g) Manter, durante todo o processo licitatório, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a) Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da ADJUDICATÁRIA.
b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela ADJUDICATÁRIA.
c) Efetuar o pagamento à ADJUDICATÁRIA de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

4.3 - SANSÕES

Contato: (54) 3367-1030 E-mail: administracao@trespalmeiras.rs.gov.br
Endereço: Praça 12 de Maio, 763, Centro, Três Palmeiras/RS
CEP: 99675-000 - CNPJ: 92.399.112/0001-85

Além das penalidades constantes das normas legais, a ADJUDICATÁRIA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades de multa (Art. 155 e 156):

A) 0,5% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho referente ao respectivo item ou do total adjudicado, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.

B) 1 % sobre o valor total adjudicado ou constante da nota de empenho referente ao respectivo item, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a". A partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso, a nota de empenho será anulada e será considerado inexecução total ou parcial (*conforme o caso*);

C) 15% sobre o valor total adjudicado, no caso de entrega parcial do objeto no prazo estabelecido, sendo considerado inexecução parcial da obrigação assumida.

D) 0,5% ao dia sobre o valor do bem (se valor do bem acima de R$ 500,00), ou do valor constante da nota de empenho referente ao respectivo item, no caso de atraso injustificado para substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período da garantia, limitada a incidência a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

E) 10% sobre o valor do bem (se valor do bem acima de R$ 500,00), ou do valor constante da nota de empenho referente ao respectivo item, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "C". A partir do 5º (quinto) dia de atraso, poderá ser configurada a multa definida na alínea "F".

F) 15 % sobre o valor do bem (se valor do bem acima de R$ 500,00), ou do valor constante da nota de empenho referente ao respectivo item, no caso de deixar de substituir ou reparar o objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período de garantia.

G) 35% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O veículo deverá ser entregue em até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de envio da ordem de compra ou empenho, junto à Secretaria Municipal da Saúde – localizada na Rua Fernando Ferrari, n° 250, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 18h, sendo que não poderá ser entregue rodando, ou seja, deverá ser utilizado veículo para transporte adequado do mesmo até o local de entrega.

5.1.1 Todas as despesas com frete, seguro, transporte e encargos correrá por conta da contratada.

5.1.2 O veículo deverá ser entregue novo, zero quilômetro, em perfeito estado de conservação e funcionamento, limpo e acompanhado da documentação necessária à sua utilização regular. Deverá ser entregue devidamente registrado, licenciado e emplacado em nome do Município de Três Palmeiras/RS, com os custos de primeiro emplacamento e registro incluídos no preço ofertado. O tratamento do IPVA deverá observar a legislação aplicável e as condições definidas no edital.

Contato: (54) 3367-1030 E-mail: administracao@trespalmeiras.rs.gov.br
Endereço: Praça 12 de Maio, 763, Centro, Três Palmeiras/RS
CEP: 99675-000 - CNPJ: 92.399.112/0001-85

5.2. O recebimento do veículo ocorrerá provisoriamente, no ato da entrega, para conferência inicial das condições e da documentação, e definitivamente após verificação da conformidade das especificações técnicas, dos equipamentos, do funcionamento e dos documentos.

6. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

6.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão aos servidores designados pela Administração Pública, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021:

- Gestor do Contrato: Artêmio Artur Beutler
- Fiscal do Contrato: Adriana Bordignon

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do veículo e do recebimento da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) devidamente emitida e atestada, observadas as demais condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

7.2. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa contratada, conforme exigido pela legislação aplicável e pelos instrumentos da contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS E VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado para a presente contratação é de R$ 156.983,33 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), conforme pesquisa junto a banco de preços (licitacon).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2026.

10.2. O custeio do objeto será realizado de forma mista, utilizando-se das seguintes fontes de recursos:

Contato: (54) 3367-1030 E-mail: administracao@trespalmeiras.rs.gov.br
Endereço: Praça 12 de Maio, 763, Centro, Três Palmeiras/RS
CEP: 99675-000 - CNPJ: 92.399.112/0001-85

- **Emenda Parlamentar:** No valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), sob o código de recurso correspondente:

 0603 – Secretaria Municipal de Saúde Estado
 1019 – Mat. Per. Atenção Básica – Estado
 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

- **Recursos Próprios / Alienação de Bens:** O saldo remanescente necessário para cobrir o valor total da adjudicação será custeado por valores levantados em Leilão Público Municipal, conforme dotação de superávit financeiro/alienação de ativos:

 0601 – Secretaria Municipal de Saúde ASPS
 1015 – Material Permanente ASPS
 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Três Palmeiras, 23 de outubro de 2026.

Adriana Bordignon
Secretaria Municipal de Saúde

Adriana Bordignon
Diretora do Departamento de Saúde
CPF: 680.642.920-34

Contato: (54) 3367-1030 E-mail: administracao@trespalmeiras.rs.gov.br
Endereço: Praça 12 de Maio, 763, Centro, Três Palmeiras/RS
CEP: 99675-000 - CNPJ: 92.399.112/0001-85